



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.500/2024

Destina terreno e recurso disponível para construção da nova sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) no Município de Sarandi – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica por força desta Lei, destinado terreno para a construção da nova sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), de matrícula nº 45.767, terras sob o nº 6 (seis) – área institucional –, da quadra nº 6 (seis), com área de 7.260,34m² (sete mil duzentos e sessenta vírgula trinta e quatro metros quadrados), no Jardim Maringá, desta cidade e comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:

I - com a Rua Projetada 2 (atual Avenida Maria da Conceição Fabri de Arruda) no rumo SE 25°05' NO numa distância de 127,62m (cento e vinte e sete vírgula sessenta e dois metros);

II - com a Rua F no rumo SO 64°55' NE numa distância de 26,10m (vinte e seis vírgula dez metros); ainda com a Rua F (atual Rua Claudio Cesar dos Santos) em curva de R=41,75m (quarenta e um vírgula setenta e cinco metros), com um desenvolvimento de 27,60m (vinte e sete vírgula sessenta metros); ainda com a Rua F em curva de R=201,08m (duzentos e um vírgula oito metros), com um desenvolvimento de 7,82m (sete vírgula oitenta e dois metros);

III - com a Rua Projetada 1 (atual Avenida Sebastião Francisco de Arruda) no rumo NO 25°05' SE numa distância de 114,14m (cento e quatorze vírgula quatorze metros);

IV - com a data 7 e com a data 5 no rumo NE 64°55' SO numa distância de 58,00m (cinquenta e oito metros).

Parágrafo único. Todos os rumos mencionados nos incisos do *caput* referem-se ao norte verdadeiro.

Art. 2º Fica vinculado, à construção da nova sede da Apae, os recursos disponibilizados na Caixa Econômica Federal - CONSTRUÇÃO NOVA APAE - C/C 672.007-3, Banco 104, Agência 2919-0, o montante no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e consequentes rendimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.500/2024

Art. 3º Fica vedada a utilização do terreno e do recurso objetos desta Lei para outra finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara